



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.488/97

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal firmar convênio com o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 03 de novembro de 1997

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal

Agneú Garcia de Deus
AGNEÚ GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

